



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0337/2019

Em, 28 de novembro de 2019

REGULAMENTA O FECHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O fechamento de unidades de educação sob administração do município de Cabo Frio, será precedido de manifestação dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Associações de Pais de alunos;
- III - Conselhos Escolares.

Parágrafo Único - a manifestação que trata o caput deste artigo se dará por pareceres que considerarão a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 2º - O disposto na presente lei se aplica, ainda, ao fechamento de níveis e turnos escolares na rede de ensino do município de Cabo Frio.

Art. 3º - Os pareceres emitidos pelos órgãos de que trata o artigo 1º serão divulgados no veículo utilizado como Diário Oficial no município, em local de destaque e de fácil acesso à comunidade escolar, assim como nos sítios oficiais do poder público e Portal da Transparência.

Art. 4º - Em manifestação contrária dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, deverão ser propostas alternativas ao fechamento.

§1º - Caso reste comprovada a impossibilidade de manutenção do estabelecimento de ensino, caberá à secretaria competente a indicação de outra unidade escolar para atendimento à população.

§2º - a unidade escolar de que trata o parágrafo anterior deverá estar localizada nas proximidades do estabelecimento fechado.

Art. 5º - A Câmara Municipal, sempre que considerar necessário, poderá realizar audiências públicas com a presença da população interessada e dos órgãos afins.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é uma versão adaptada do projeto de lei estadual 2963/2017 .

É inegável que o fechamento de escolas pelo Poder Executivo, principalmente em áreas mais remotas, causa prejuízos irreparáveis à população que dela necessita. Assim, é necessário a criação de mecanismo de controle afim de evitar o fechamento injustificável de unidades escolares de ensino público.

Nesse sentido, foi publicada a Lei Federal nº 12960, de 27 de março de 2014, que submete o fechamento de escolas em áreas rurais, indígenas ou quilombolas à manifestação do órgão normativo do sistema de ensino respectivo.

O mecanismo se impõe como instrumento de defesa da população atendida, ao obrigar a análise, dentre outros, do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

A presente medida vem ao encontro da iniciativa proposta pela Lei Federal acima citada, trazendo para o município de Cabo Frio o mesmo instrumento de defesa já adotado pelos órgãos federais, ressalvadas as peculiaridades locais existentes.